



REQUERIMENTO Número / (.^a)

PERGUNTA Número / (.^a)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Os incêndios de 2017 devastaram 442 418 ha de florestas, tendo metade desta área sido dizimada em poucas horas com os violentos incêndios de 15 e 16 de outubro que afetaram em particular a zona centro e norte do país.

Perante tal flagelo, que percorreu hectares de povoamentos florestais, no início de janeiro deste ano foram apresentadas medidas de apoio à criação de novos parques ou a ampliação da capacidade de parques já existentes para o armazenamento de madeira queimada de espécies resinosas provenientes de áreas atingidas por estes incêndios em 2017.

Na ótica do governo, tais medidas visam, por um lado, garantir a retirada da madeira de pinho com elevado valor o mais rapidamente possível dos terrenos ardidos, tendo como destino sobretudo a serração e, por outro lado, atenuar os efeitos dos incêndios junto dos produtores florestais, garantindo um preço mínimo de aquisição da madeira.

Tais apoios foram estabelecidos em duas componentes: parques para madeira de serração e parques para madeira de trituração. No que se refere à madeira para serração, o governo concede um apoio financeiro de 4 €/tonelada aos produtores e 3€ / tonelada aos parqueadores de madeira de pinho para serração, desde que sejam respeitados os preços mínimos à produção, de 25 € a tonelada, ao alto na mata, e 46 € a tonelada à porta desses parques.

Atualmente, os preços do pinho para serração (e também os do pinho para triturar) pagos à produção são bastante inferiores, “em pé” (no povoamento) ou à entrada da fábrica. Existe assim um enorme diferencial entre o preço que é praticado, na ordem dos 10 € a tonelada e o preço estabelecido (os 25 e os 46 euros a tonelada de pinho para serração), o que quer dizer que a medida não vai ter efeitos práticos e significativos, nem servir deste modo os pequenos e médios produtores florestais afetados.

Por outro lado, estes parques de madeira “salvada” não incluem a madeira de eucalipto, prevendo-se um problema grave a médio e longo prazo, em termos de ordenamento florestal e

em termos ambientais, por exemplo, com a proliferação de espécies invasoras, e com ocorrência de incêndios por períodos cada vez mais curtos, nestas áreas.

Os pequenos produtores florestais, face aos valores extremamente baixos pagos pela madeira ao alto (no povoamento) e à reduzida rentabilidade, estão a optar por deixarem as árvores nos terrenos, sem que se preveja o seu corte e a respetiva reflorestação destas áreas ardidas.

Este problema, que ganhou uma nova dimensão com os incêndios em 2017, é visível nas áreas que arderam nos últimos anos onde espécies infestantes, como as acácias, e de crescimento rápido como os eucaliptos, estão a regenerar e a reproduzir-se com bastante facilidade por não encontram grande competição de outras espécies.

Se não houver apoios para os pequenos produtores para tratar, limpar e gerir os terrenos que arderam e incentivos à reflorestação com espécies endógenas, as áreas ardidas tornar-se-ão um autêntico barril de pólvora pois muitas destas ficarão expostas à expansão e densificação do eucalipto, ou seja, tornar-se-ão uma autêntica selva com mais material combustível acentuando ainda mais o risco de incêndio.

Assim, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, solicito a S. Ex^a O Presidente da Assembleia da República que remeta ao Governo a seguinte Pergunta, para que o Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, me possa prestar os seguintes esclarecimentos:

1- No âmbito do apoio à criação de parques de armazenamento de madeira queimada pelos incêndios em 2017, quantos serão criados para madeira de serração e para madeira de trituração e qual será a sua localização?

2- Qual é o número de produtores estimados que irão ser apoiados com a medida de entrega de madeira para serração e trituração nos parques de armazenamento?

3 – Estão previstos apoios financeiros complementares para suportar os diferenciais entre os preços reais a praticar no escoamento da madeira pelas fábricas de serração ou de trituração e os preços definidos pelo Ministério ao “alto” na mata e à entrada dos parques?

4 – O governo prevê reformular a medida existente criando e gerindo, em colaboração com as autarquias e produtores florestais parques de receção e comercialização das madeiras “salvadas” dos incêndios, para permitir algum rendimento aos pequenos produtores florestais afetados e assegurar o escoamento, controlado, da madeira queimada?

5- Que medidas urgentes irá o governo implementar para apoiar a reflorestação e replantação, incluindo áreas comunitárias, no sentido de repor o material produtivo com prioridade para a floresta multifuncional?

Palácio de São Bento, 9 de fevereiro de 2018

Deputado(a)s

JOSÉ LUÍS FERREIRA(PEV)

HELOÍSA APOLÓNIA(PEV)

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.